



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

### DECRETO Nº 09 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas no Município de Serra Dourada no período de carnaval e quarta-feira de cinzas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art 63, incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando as festividades de carnaval e quarta-feira de cinzas, e considerando a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos, resolve;

#### **DECLARAR:**

**Art. 1º** Ponto Facultativo o dia 24 de fevereiro devido às festividades de Carnaval e dia 26 de fevereiro devido a quarta-feira de cinzas;

**Art. 2º** No período em questão funcionarão em regime de Plantão, exclusivamente, os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o funcionamento do Município;

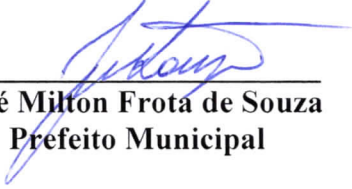
**Art. 3º** A Secretaria da Administração juntamente com as demais secretarias deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo;

**Parágrafo único.** No âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, no período de recesso, será implementada escala de revezamento de folgas aos servidores da saúde, predefinida pela Secretaria, desde que não haja prejuízo no atendimento aos munícipes;

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada–BA, 13 de fevereiro de 2020

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

  
\_\_\_\_\_  
**José Milton Frota de Souza**  
**Prefeito Municipal**